



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4a REGIÃO

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 172/25 - Dispensa de Licitação

 RICARDO
ANTONIO
ELY
19/05/2025 18:15

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: LF COMERCIAL DE BENS LTDA - FILIAL					
CNPJ: 91.845.735/0004-14					
1	2	UNIDADE	Parafusadeira / Furadeira DeWalt modelo DCD709D2 com duas baterias, um carregador bivolt e bolsa. Marca: FURAD/PARAF IMP 1/2 BAT 20,0V BRUSHLESS 709 DEWALT DCD709D2-BR.	1.219,00	2.438,00
2	2	JOGO	Classificação: 4490523400 Kit de ponteiros DeWalt modelo DW2163 com 37 peças e estojo. Classificação: 3390304200	131,00	262,00
Total do fornecedor					2.700,00
Total Geral					2.700,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2255/2025

Assunto: Compra de material - furadeiras-parafusadeiras para uso das equipes técnicas da SETESE - CD 172/2025

RICARDO ANTONIO ELY
20/05/2025 15:30

KARINA DURIGON
20/05/2025 16:30

JOAO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
20/05/2025 19:25

REJANE CARVALHO DONIS
20/05/2025 22:44

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
21/05/2025 10:34

INFORMAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 2255/2025

CD – 172/2025

2 - Unidade demandante/requisitante:

Seção de Tecnologia de Segurança Eletrônica (SETESE) / Secretaria de Segurança Institucional (SECSEG)

3 - Empresa/Profissional a ser contratada/o:

LF Comercial de Bens Ltda (91.845.735/0004-14)

4 - Assunto / Objeto:

Aquisição de duas furadeiras-parafusadeiras (acompanha cada uma kit com duas baterias, um carregador bivolt e uma bolsa de nylon) e dois jogos de ponteiros (cada jogo em estojo com 37 peças).

5 - Previsão no Plano Anual de Contratações:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

(X) Não - A demanda não consta no PCA devido à exceção prevista no inciso III do art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 4.924/2022, por se tratar de contratação de valor igual ou inferior a 33% do previsto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei 14.133/2021 (R\$ 20.699,44).

6 - Dos documentos obrigatórios para a contratação segundo o Anexo Único da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

Valor **inferior** aos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- Documento de Formalização da Demanda - fls. 21-22;
- Termo de Referência - fls. 23-25;
- Indicação e Ciência de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato - não se aplica.

7 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 21-22 (item 3) e complementada pela informação da unidade demandante na fl. 48:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 2255/2025

Assunto: Compra de material - furadeiras-parafusadeiras para uso das equipes técnicas da SETESE - CD 172/2025

“Referente ao PROAD 2255/2025, esclareço que as duas parafusadeiras que a Seção possuía, além de serem muito antigas e já não funcionarem bem, foram molhadas durante a enchente de maio 2024, tornando-se inutilizáveis. Os bens foram desfeitos. Portanto, trata-se de reposição.”

8 - Justificativa sobre a quantidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 21-22 (item 4) e Termo de Referência das fls. 23-25 (item 1.2).

9 - Valor da contratação:

R\$ 2.700,00.

Comprovação do valor de mercado conforme mapa comparativo de preços elaborado pela unidade requisitante e complementado por preço público em pesquisa ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, juntados nas fls. 25 e 37-42, respectivamente.

10 - Fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Ressalta-se que a Lei 14.133/2021 previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Desta forma, o Decreto nº 12.343/2024 atualizou os limites de valores para dispensa de licitação, a contar de 01/01/2025, que passou a ser de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para as aquisições fundamentadas no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme documento da fl. 32, verifica-se que a presente contratação **não ultrapassa** o limite de valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, c/c §1º.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 2255/2025

Assunto: Compra de material - furadeiras-parafusadeiras para uso das equipes técnicas da SETESE - CD 172/2025

11 - Da dispensa eletrônica:

Não foi realizada a dispensa eletrônica, diante da exceção prevista no art. 57 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023 e solicitação da unidade requisitante (fl. 28).

12 - Dos pressupostos e demais esclarecimentos/observações:

Regularidade fiscal: fls. 15-19 e 43-46.

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 15.681,40** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

- **Pessoas jurídicas** : comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- **Pessoas físicas**: comprovante de quitação com a Fazenda Federal.

13 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

14 - Do parecer da Assessoria Jurídica da Presidência:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*

I – contratações realizadas mediante dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

15 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
RICARDO ANTÔNIO ELY
Divisão de Compras Diretas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 2255/2025

Assunto: Compra de material - furadeiras-parafusadeiras para uso das equipes técnicas da SETESE - CD 172/2025

CLC
à SA

De acordo. Todavia, submete-se à aprovação superior.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA/OD
à DG

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, submete-se à consideração da Diretoria-Geral e da Presidência.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Ordenador de Despesas

DG
ao GP

De acordo. Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2255/2025

Assunto: Compra de material - furadeiras-parafusadeiras para uso das equipes técnicas da SETESE - CD 172/2025

GP

à CLC

APROVA-SE a aquisição/contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, mediante dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

Após, à Coordenadoria de Licitações e Contratos para a prática dos atos subsequentes e à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da Nota de Empenho.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

